



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

### DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO PSQUIATRA, REGIDO PELA CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão \_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** Fica ampliada a jornada de trabalho do emprego público de Médico Psiquiatra, com jornada de trabalho de 20 para 30 horas semanais e regido pela CLT, com a consequente adequação ao padrão de referência salarial do **padrão 23** para o **padrão 25**, junto à tabela geral do sistema remuneratório, de que trata o artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, com as últimas alterações dadas pela Lei Complementar nº 3.144, de 21/03/2018.

**Artigo 2º.** Fica assegurada a oportunidade de opção expressa do atual servidor titular de emprego público efetivo à nova carga horária, respeitados os direitos adquiridos do servidor que pretender permanecer na mesma condição de origem, sem alteração da respectiva jornada.

**Artigo 3º.** O cálculo da nova remuneração e eventuais benefícios adicionais consiste de o enquadramento, dentro da tabela do sistema remuneratório atual, do salário base do respectivo emprego efetivo, no padrão de referência numérica, cujo valor nominal exprima, ainda que por aproximação, o princípio da proporcionalidade.

**Artigo 4º.** Na medida em que o emprego público, a que se refere este artigo, entrar na vacância passará a prevalecer somente a nova jornada de trabalho para o provimento em caráter efetivo, mediante prévia aprovação em concurso.

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2018, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 6º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 13 de novembro de 2018.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba